



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2022

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE OUTUBRO DE 2022

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

Locação em caráter excepcional de Ambulância Tipo “B” com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, com maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro unificado de oxigênio e demais equipamentos necessários para o transporte de pacientes, conforme descrição abaixo:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

UND.	QTD.	SERVIÇOS
Unidade	35 dias	Locação de ambulância tipo B com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigenio e respectivo cilindro unificado de oxigenio. OBS: * Sem motorista ou equipe de apoio e sem demais itens como: a) cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara; b) Régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, inalador, umidificador e aspirador compacto (tipo venture), todas em perfeitas condições de pronto uso; c) Maleta de Urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual com reservatório adulto/infantil, cânulas de Guedel de tamanhos variados, luvas de procedimento, tesoura corta veste, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras crepe de 15 cm, compressas de gaze estéril, saco coletor, cateteres para oxigenação e aspiração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

		vários tamanhos; d) Rede de oxigênio com régua tripla para: alimentação do respirador; e) Fluxômetro e umidificador de oxigênio; f) Aspirador tipo Venturi; Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação, em local de fácil visualização; g) 2 (dois) cilindros portáteis de oxigênio com válvula Respirador eletrônico portátil para uso adulto/infantil/ ciclado a volume e a pressão, com PEEP, com controle de fluxo, com alarme para pressão, volume e frequência e com controle de FiO2; h) Monitor/Desfibrilador com bateria e instalação elétrica compatível e marca-passo externo não invasivo para uso adulto/infantil; i) (Marca Passo Transcutâneo); Obs: O veículo deve estar preparado para receber os itens acima. MAS, reforça-se que não é locação do veículo com os itens, apenas o veículo ambulância tipo “B” preparado para receber os itens	
--	--	--	--

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, pela necessidade de prestação de um serviço continuado que é o transporte de pessoas doentes, haja visto que, as ambulâncias do Município encontram em situação precária, algumas em revisão mecânica;

Por outro lado, encontra-se em trâmite pregão eletrônico (nº 045/2022) para a contratação do serviço de locação de ambulância, contudo, com previsão de término para o final de setembro. Assim, a presente dispensa se faz necessária até a conclusão do certame, tendo em vista trata-se de um serviço continuado e essencial.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de 2 (dois) meses a partir da data de assinatura.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das seguintes certidões fiscais: CNDF, FGTS e CNDT.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

9.1.2 -ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento 9no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.10.02.10.302.0030.2058.3.3.90.39.00 (Ficha 00365 - Fonte 102)

11 – Do Fiscal do Contrato.

Será o fiscal deste contrato em sentido geral a Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

R\$ 7.933,10 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Bom Jesus do Amparo/MG 14 de outubro de 2022.

Leticia Mares de Lima Magalhães
PRESIDENTE DA CPL

Alberto José Silva Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Logística

Taynara Júnia Shirley Santos Couto
Secretária Municipal de Saúde